

João Monlevade, 07 de Janeiro de 2022.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 013/2022

Município: João Monlevade/MG

Assunto: Parecer Indenização- pagamento de procedimento sem contrato com fornecedor.

Fornecedor: Clínica Radiológica Santa Bárbara

Procedimento: Exame de Tomografia Computadorizada de Crânio Com Contraste e Sedação

Paciente : Maria Eduarda Silva Andrade

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor **CLINICA RADIOLÓGICA SANTA BÁRBARA**, para a paciente mencionada acima.

Consta na guia de encaminhamento do Município o pedido do exame Tomografia Computadorizada de Crânio com Contraste e Sedação, entretanto o exame foi realizado sem contraste e com sedação (laudo anexo). Exame realizado sem intercorrências.

Tendo em vista que, o contrato firmado com o fornecedor contempla apenas o exame TC de crânio sem contraste, a sedação deve ser paga a título de indenização.

Mediante análise de informações prestadas pelo fornecedor através de email, documentação anexa e PARECER JURÍDICO, a Controladoria Interna deste Consórcio vem emitir sua opinião.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento **de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por meio de indenização, referente à sedação**, com parâmetro no contrato 050/2021, anexo IX, item 45, firmado com outro credenciado.



É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG